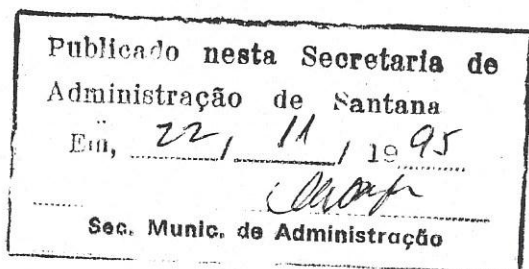


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 269 /95-PMS



DECLARA COMO SENDO EVENTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA A CORRIDA SANTANENSE DE FINAL DE ANO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

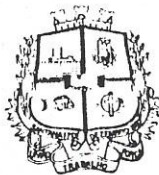
Art. 1º - Fica declarado como evento oficial neste Município, a corrida santanense de final de ano, evento popular de caráter esportivo a se realizar anualmente na data da ocorrência da primeira maratona, nas modalidades masculina e feminina.

§ 1º - Ficam reconhecidos como fundadores do evento esportivo a que alude este artigo, os organizadores da primeira corrida santanense de final de ano, senhores: **VALTENILDO CARDOSO PANTOJA, MANOEL RAIMUNDO DE CASTRO PONTES e EVAIR SILVA E SILVA.**

§ 2º - O citado evento será realizado no dia 31 de dezembro, de cada ano, com a participação de atletas do sexo masculino e feminino, que se interessem integrar este acontecimento esportivo.

§ 3º - São vencedores oficiais da primeira corrida santanense de final de ano, realizada no dia trinta e um de dezembro de 1994, os atletas: **ARLINDO PEREIRA ARRELIAS, 1º Lugar; JOSÉ JUVENIL BARBOSA DOS SANTOS, 2º Lugar e SILVANDRO MARQUES NUNES, 3º Lugar, assim declarado vencedores pelos organizadores do evento.**

Art. 2º - Para realização do citado evento, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a prestar ajuda logística, material e financeira, executando o dispêndio dentro do Orçamento-Pro-



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

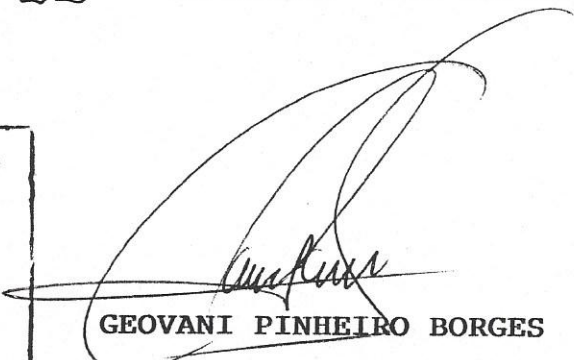
LEI Nº 269 /95-PMS.....Fls. 02

pio de Santana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
em 22 de novembro de 1995.

Publicado nesta Secretaria de Administração de Santana Em, <u>22</u> / <u>11</u> / <u>95</u> <i>CCM</i> Sec. Munic. de Administração
--


GEOVANI PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Santana